

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.º:** 201600044003852**DE:** 13/12/2016**INTERESSADO:** NAAHS**ASSUNTO:** RELATÓRIO**PARECER CEE/CEP 39/2017****HISTÓRICO**

O Sr. Ariovaldo Simões Silva, Diretor do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades – NAAH/S, em Goiânia/GO, encaminha relatório final do Curso de Formação Inicial e Continuada: **"Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação"**, realizado no período de agosto a outubro de 2016, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 18/2016 – NAAH/S-GO, fls. 02;
- Relatório Final de Curso, fls. 03/12.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição conforme as fls. 05 E 06, sendo composta por:

Nome	Formação Acadêmica	*CH
1 - Zilma Rodrigues Neto	1-Especialização em Psicopedagogia; Pedagogia Hospitalar; Formação Sócio Econômica do Brasil; Formação de Jovens e Adultos; Formação Holística de Base; Graduada em Licenciatura Geografia e Pedagogia.	13 h
1 - Andréa Leandro Gomes	1 - Especialista em Supervisão Educacional e graduada em	

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201600044003852**DE:** 13/12/2016**INTERESSADO:** NAAHS**ASSUNTO:** RELATÓRIO

2 - Carla Eugênia Léia 3 - Telmary Netto Cerqueira Leão	Pedagogia. 2 - Especialista em Psicopedagogia; Docência Universitária e graduada em Pedagogia. 3 - Especialista em Planejamento Educacional e Direito Constitucional; Atendimento Especializado em AH/SD; Abordagens e Tendências na Área de AH/SD; Graduada em Licenciatura em Letras-Habilitação em Português/Inglês e Bacharel em Direito.	13 h
1 - Beatriz Machado do Nascimento Barbaroto 2 - Christiane Campos do Amaral 3 - Maria Cristina Alcântara Pires	1 - Especialista em Abordagens e Tendências na Área de AH/SD; Planejamento Educacional; Psicopedagogia e Graduada em Pedagogia. 2 - Especialista em Marketing, Administração Educacional e AH/SD; Graduada em Letras e Administração de Empresas. 3 - Especialista em Psicopedagogia; Atendimento Especializado em AH/SD. Graduada em Letras.	17 h
1 - Christiane Campos do Amaral	1 - Especialista em Marketing, Administração	

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201600044003852

DE: 13/12/2016

INTERESSADO: NAAHS

ASSUNTO: RELATÓRIO

2 – Francis Cerino Pires Cruz	Educacional AH/SD. Graduada em Letras e Administração de Empresas. 2 - Especialista em AEE; Estágio em Access Adventure – Campo Accomplish in Melwood Recreation – EUA; Graduada em Letras Português/Inglês	17 h
-------------------------------	--	------

O programa foi destinado aos professores da rede pública de Educação de Goiás e comunidade.

O referido curso foi ministrado para 3 (três) turmas, A, B e C, nos turnos Matutino e Vespertino, no período de agosto a outubro de 2016, com previsão de 90 (noventa) inscrições. Foram inscritos 65 (sessenta e cinco) cursistas, sendo: 47 (quarenta e sete) aprovados, 17 (dezessete) desistentes e 01 (um) retido, de acordo com Aspectos Gerais do Curso.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.º: 201600044003852

DE: 13/12/2016

INTERESSADO: NAAHS

ASSUNTO: RELATÓRIO

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritouse)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201600044003852

DE: 13/12/2016

INTERESSADO: NAAHS

ASSUNTO: RELATÓRIO

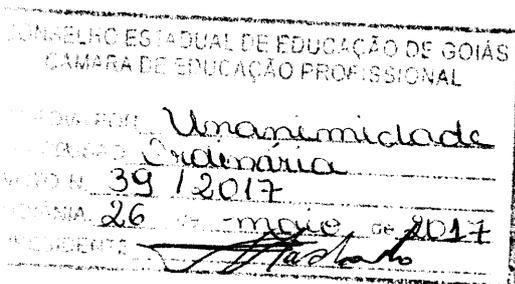
VOTO

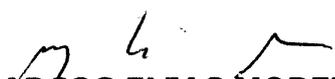
Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: "**Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação**" com carga horária de 60 h, sendo 40 h presenciais e 20 h a distância.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de freqüência necessária para o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar**, o NAAHS da SEDUCE/GO a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 47 (quarenta e sete) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e freqüência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 418, de 03 de dezembro de 2015.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2017.




MARCOS ELIAS MOREIRA
Conselheiro Relator